



RESOLUÇÃO CONSUNI nº 39/19

Dispõe sobre a carga horária e o regime de créditos dos cursos de graduação para os alunos ingressantes a partir do 1º Semestre Letivo de 2020 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no § 2º do artigo 14 do Estatuto do Centro Universitário de Brusque – UNIFEFE, tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre a carga horária dos cursos de graduação da UNIFEFE, para os alunos ingressantes a partir do 1º Semestre Letivo de 2020.

Parágrafo único. As disposições previstas nessa Resolução não se aplicam aos alunos ingressantes por transferência externa, que se matricularem em matrizes curriculares com vigência anterior ao 1º Semestre de 2020.

Art. 2º Para os alunos ingressantes a partir do 1º Semestre Letivo de 2020, o crédito acadêmico corresponderá a 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) ou 1.050min (mil e cinquenta minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

Art. 3º A carga horária das disciplinas dos cursos de graduação da UNIFEFE será integralizada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando-se horas de 60 (sessenta) minutos e o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

Parágrafo único. Para calcular a carga horária das disciplinas (CH) dos cursos de graduação, é necessário multiplicar o número total de créditos (NC) por 1.050min (mil e cinquenta minutos) e dividir por 60 (sessenta), conforme fórmula descrita abaixo:

$$CH = NC \times \frac{1.050min}{60min}$$

Assim, têm-se:

CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
2	2.100min = 35h
4	4.200min = 70h
6	6.300min = 105h



8	8.400min = 140h
---	-----------------

Art. 4º São ofertadas 4 (quatro) aulas de 50min (cinquenta minutos) por período, totalizando 200min (duzentos minutos), onde as disciplinas de 35h (trinta e cinco horas), possuem o mínimo de 10 (dez) dias letivos; as de 70h (setenta horas) o mínimo de 20 (vinte) dias letivos e assim sucessivamente, sendo que as horas necessárias para integralizar a carga horária das disciplinas que ultrapassem os dias letivos previstos, serão realizadas extraclasse, por meio das Atividades Práticas Supervisionadas (APS).

§ 1º Para calcular a distribuição da carga horária de atividades presenciais (AP) das disciplinas, nos dias letivos ao longo do semestre, deve-se multiplicar o total de dias letivos (DL) por 200min (duzentos minutos) e então dividir por 60min (sessenta minutos), conforme fórmula a seguir:

$$AP = DL \times \frac{200min}{60min}$$

Assim, têm-se:

CARGA HORÁRIA TOTAL	DIAS LETIVOS	ATIVIDADES PRESENCIAIS
2.100min = 35h	10	2.000min = 33h20
4.200min = 70h	20	4.000min = 66h40
6.300min = 105h	30	6.000min = 100h
8.400min = 140h	40	8.000min = 133h20

§ 2º Para calcular a carga horária das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) de cada disciplina, deve-se diminuir a carga horária destinada às atividades presenciais (AP) do total da disciplina (CH), conforme fórmula a seguir:

$$APS = CH - AP$$

Assim, têm-se:

CARGA HORÁRIA TOTAL	ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA
2.100min = 35h	100min = 1h40
4.200min = 70h	200min = 3h20
6.300min = 105h	300min = 5h
8.400min = 140h	400min = 6h40

Art. 5º Atendidas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria e o Calendário Acadêmico, as diretrizes estabelecidas nesta Resolução não alteram a forma de remuneração dos docentes.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Proeng.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Conselho Universitário - CONSUNI

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 06 de novembro de 2019.

Prof^a Rosemari Glatz
Presidente